

INSTRUMENTO JURÍDICO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

(Lei nº 11.788, de 25/09/08)

Pelo presente **Convênio de Estágios Curriculares**, de um lado a **Fundação Padre Albino** (CNPJ nº 47.074.851/0001-42) representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o senhor Reginaldo Donizeti Lopes, portador do RG nº 18.199.775-7 e CPF nº 095.938.058-26, mantenedora do **Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.074.851/0014-67, curso de Direito, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, Rua do Seminário, 281, São Francisco, “Campus São Francisco”, telefone (17) 3311-4800, representado pelo seu Reitor, Dr. Nelson Jimenes, doravante denominada simplesmente Instituição de Ensino Superior (IES), e-mail: reitoria@unifipa.com.br e, de outro lado....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na cidade de Catanduva - SP, ruanº....., bairro....., neste ato representada pelo (a) Sr.(a)....., CPF nº....., RG nº..... doravante denominada **Concedente**, e em consonância com o dispositivo na Lei nº 11.788 de 25/09/08, firmam o acordo de cooperação para realização de estágio, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **Concedente**, periodicamente e de acordo com as suas disponibilidades e campo de estágio, colocará à disposição da IES, vagas para indicações de alunos, cujo currículo escolar demande de estágio prático.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo do estágio será aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário estudante, através da aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da **Concedente**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estudante selecionado conforme norma interna da **Concedente**, ao ser admitido para estágio, apresentará atestado de matrícula, fornecida pela IES, mencionando o ano e semestre letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA: O horário de estágio não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual está matriculado e sua assiduidade será demonstrada pela marcação de entrada e saída em livro adotado pela **Concedente**.

CLÁUSULA QUINTA: A realização de estágio não acarreta vínculo empregatício, não estando sujeita a qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário assume a plena responsabilidade em comunicar à **CONCEDENTE** por escrito e a tempo, todo e qualquer descumprimento deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A formalização do estágio será feita através de celebração de “Termo de Compromisso” entre o estudante e a **Concedente**, com a interveniência da IES, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, devendo mencionar o instrumento jurídico a que se vincula segundo os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio vigorará por **tempo indeterminado**, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e por escrito, com prazo mínimo de 30(trinta) dias, não ficando, necessariamente cancelados, os **Termos de Compromisso** a estes vinculados.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio de Cooperação.

Catanduva-SP, de de 2.02.....

Reginaldo Donizeti Lopes
Presidente da Diretoria Executiva
Fundação Padre Albino
Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA

Dr. Nelson Jimenes
Reitor do Centro Universitário
Padre Albino – UNIFIPA

Profa. Dra. Andreia de Haro Moreno
Pró-Reitora de Ensino de Graduação,
Extensão, Assuntos Comunitários e EAD do
Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA

Empresa ou Instituição Concedente
Assinatura e Carimbo do Responsável

Testemunhas:

1- _____
Nome:
RG:
CPF:

2- _____
Nome:
RG:
CPF: